

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade



Faculdade CNEC Gravataí - RS

Regulamento do Comitê de
Acessibilidade e Inclusão



Regulamento do Comitê de Acessibilidade e Inclusão

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade CNEC Gravataí é um órgão interno subordinado à Direção e à Coordenação de Graduação e Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º O Comitê de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade CNEC Gravataí tem por finalidade apoiar e orientar as ações de acolhida, permanência e desenvolvimento pessoal e acadêmico de estudantes e funcionários portadores de deficiências físicas, mentais, pedagógicas garantindo a acessibilidade pelas ações de ensino, pesquisa, extensão, serviços e infraestrutura.

Parágrafo Único: O Comitê de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade CNEC Gravataí para alcançar seus objetivos pode estabelecer parcerias com outros setores institucionais, bem como com entidades privadas, órgãos públicos, grupos representativos e associações específicas no atendimento à portadores de deficiências.

Art. 3º São objetivos do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade CNEC Gravataí:

§ 1º. OBJETIVO GERAL:

a) Permitir o acesso e a permanência de pessoas com deficiências, por meio da redução de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, informacionais, atitudinais e curriculares.

§ 2º. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Propiciar o acesso e a permanência de estudantes, professores e técnico-administrativos portadores de deficiências, por meio da: contextualização do currículo pleno dos cursos, permitindo meios de flexibilização metodológica; da infraestrutura necessária à sua realização; dos meios para disponibilizar material didático e de apoio ao estudante e trabalhador;

b) Identificar estudantes com necessidades educacionais especiais, professores e técnico-administrativos com deficiências da Faculdade;

c) Identificar as barreiras arquitetônicas, mantendo o acompanhamento de soluções estabelecidas;

d) Propiciar à comunidade acadêmica espaço construído para abrigar tecnologias assistivas, recursos didáticos e apoio para o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos estudantes com deficiências;

e) Desenvolver recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos alternativos, com vistas ao apoio para a elaboração, implantação e execução dos projetos pedagógicos dos cursos, nos aspectos atinentes a inclusão;

f) Manter no seu corpo de colaboradores, profissionais habilitados para a oferta de apoio em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

g) Instituir grupos de estudos para discutir e estabelecer o processo avaliativo de estudantes com necessidades educativas especiais, nos cursos da Faculdade;

h) Estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, que apoiem a realização de eventos com abordagem na inclusão social das pessoas com deficiência e do desenvolvimento de uma sociedade e cultura inclusivas;

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Comitê de Acessibilidade e Inclusão Faculdade CNEC Gravataí, contará com profissionais (docentes e técnico-administrativos) ligados à Faculdade, capacitados para atuar com pessoas com deficiências, assim como pessoas da comunidade vinculadas a órgãos públicos, grupos e/ou entidades representativas interessadas ou apoiadoras do processo da inclusão.

Art 5º O Comitê de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade CNEC Gravataí terá a seguinte estrutura:

- a) Diretor(a);
- b) Coordenação de Graduação;
- c) Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
- d) O Coordenador(a) do Núcleo de Assistência ao Discente;
- e) Um representante do Corpo Docente com deficiência;
- f) O representante dos Técnico-administrativos com deficiência;
- g) Um representante dos Discentes com deficiência;
- h) Responsável pelas ferramentas de interação e Ambientes de Aprendizagem;
- i) Um representante do Setor de Comunicação;
- j) O Coordenador Financeiro da Faculdade;
- k) Um representante do setor de RH.

Parágrafo 1 – O Comitê será coordenador por um de seus participantes, eleito pelos pares para o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois.

Parágrafo 2 – Poderão ser convidados outros profissionais para assessorar o Comitê em questões específicas.

Parágrafo 3 – O Comitê de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade CNEC Gravataí reunir-se-á uma vez ao ano e avaliará nessa oportunidade uma agenda com questões da acessibilidade com Programas e Projetos específicos para atendimento dos estudantes e funcionários com deficiência.

Parágrafo 4 – Coordenação e/ou qualquer membro do Comitê não receberá qualquer tipo de remuneração, sendo o exercício das atividades considerado de interesse público relevante.

Parágrafo 5 – Serão certificadas pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade CNEC Gravataí, as horas dedicadas para as atividades do Comitê, para fins de Currículo e/ou Atividades Complementares.

Parágrafo 6 - O Comitê de Acessibilidade e Inclusão da Faculdade CNEC Gravataí ocupará as dependências e estrutura da Faculdade para as suas atividades.

Art 6º - Compete ao Coordenador(a) do Comitê:

- a. Administrar e dirigir as atividades do Comitê;
- b. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- c. Representar o Comitê publicamente;
- d. Articular a chancela institucional para a submissão e assinatura de projetos, convênios ou quaisquer ações relacionadas ao apoio às pessoas com deficiências na Faculdade CNEC Gravataí;
- f. Promover o intercâmbio com instituições científicas de ensino superior, empresas, entidades, sociedade civil organizada e órgãos nacional e internacional;
- g. Orientar e acompanhar Programas e Projetos que visem o atendimento dos estudantes e funcionários com deficiência;
- h. Orientar a estruturação física da Faculdade CNEC Gravataí, em conformidade com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- i. Solicitar e alimentar, no sítio da Faculdade na aba Serviços este Regulamento, os Programas e Projetos implantados na Faculdade para atender portadores de deficiência;
- j. Promover e apoiar a realização de campanhas educativas e de conscientização sobre acessibilidade, bem como promover a participação do Comitê em eventos da área na comunidade;
- k. Elaborar relatório anual de desempenho das atividades realizadas pelo Comitê e encaminhá-lo para a CPA;
- l. Elaborar uma agenda Anual de Atividades contendo Programas e Projetos e submetê-los ao Comitê e à Direção da Faculdade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 7º O presente regulamento passa a vigorar na data de sua aprovação no CONSUP.

Art 8º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo comitê e pelo CONSUP.